

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, V do Estatuto Social.

CONSIDERANDO:

- o contido no art. 28 e seguintes da Lei 13.303/2016;

- as normas do Pregão contida na Lei Federal 14.133/2021;

- o art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERTE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo indicados para comporem, como titulares, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da CODERTE:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Membros da Comissão Permanente de Licitação**

JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 29.878 - Substituta do Presidente
MOZART RODRIGUES CASTELLO - Matrícula 30.315 - Secretário
RAYNNAN THOMAZ VIEIRA DA SILVA - Matrícula 30.287
NAYARA ROSE DA CUNHA - Matrícula 30.029
LETÍCIA GASTALDONI - Matrícula 30.314
DAVID AUGUSTO ESCALEIRA - Matrícula 30.182
SUELLEN MARCELLE PEREIRA - Matrícula 29.915
**COMISSÃO DE PREGÃO;
Equipe de Apoio:**

JANICE RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 29.878 - Pregoeira Substituta
MOZART RODRIGUES CASTELLO - Matrícula 30.315 - Secretário
RAYNNAN THOMAZ VIEIRA DA SILVA - Matrícula 30.287
NAYARA ROSE DA CUNHA - Matrícula 30.029
LETÍCIA GASTALDONI - Matrícula 30.314
DAVID AUGUSTO ESCALEIRA - Matrícula 30.182
SUELLEN MARCELLE PEREIRA - Matrícula 29.915
Art. 2º - Fica estabelecido, de acordo com a Deliberação Nº 1020 de 2007, do Conselho de Administração da Coderte, que o Presidente das Comissões receberá uma gratificação fixa invariável quanto ao número de reuniões, no valor correspondente ao símbolo RCC-2 e os Membros Titulares e a Secretária, gratificação fixa e invariável quanto ao número de reuniões, no valor correspondente ao símbolo RCC-1, de acordo com o Regulamento de Pessoal da Coderte.
Art. 3º - Revogam-se todas as Ordens de Serviços anteriores.
Art. 4º - A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da presente data, e tem validade até o dia 18 de agosto de 2025.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025

ANDRÉ QUEIROZ
Diretor Presidente

Id: 2671729

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/08/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/013951/2022 - Em conformidade com o Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo nº SEI-070002/013951/2022, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, **RECONHECE** dívida, em favor de Clarissa Moschiar Fontelles, ID 4457618-8, com o valor líquido a receber de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas do período aquisitivo de 30/07/2022 a 29/07/2023, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 13 de maio de 2024.

Id: 2671662

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 12/08/2025

PROCESSO Nº SEI-E-07/202582/2008- LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - Considerando a Ata da 781ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do CONDIR, de 03/07/2025, o Conselho Diretor decidiu, Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, Manifestação Técnica de Instrumento de Controle Ambiental de 03/09/2024 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 256/2024/INEA/GERDAM (Parecer nº 69/2024 - LDQO* - Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor **INDEFERE** o recurso apresentado, mantendo o Indeferimento (CA IN053482).

Id: 2671480

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.08.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/006512/2024 - RATIFICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Artigo 74, INC I e Decreto Estadual nº 48.816/2023, a favor da Águas do Rio 1 SPE. S.A. no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela prestação de serviços de caráter continuado de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto e o empenhamento da despesa.

Id: 2671476

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 18/08/2025

PROCESSO Nº SEI-180001/003192/2024 - Atendendo ao disposto no Capítulo IV da Prestação de Contas Seção I da Lei Federal nº 13.019, bem como do Capítulo VIII da Prestação de Contas da Resolução Casa Civil nº 350, e fundamentado no Relatório Técnico de Homologação, Monitoramento e Avaliação (106573845), **APROVO** a Prestação de Contas da Parceria mencionada abaixo:

Termo de Fomento: 04/2024
Conveniente: Instituto Ciclos do Brasil
CNPJ: 09.536.283/0001-65
Objeto: Apoio ao Projeto Livro de Rua
Valor Total: R\$ 60.000 (sessenta mil)

Id: 2671313

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC/DEPGAF Nº 153 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela RESOLUÇÃO SECEC Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, e no disposto do Processo Administrativo SEI-180001/001019/2025.

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução e fiscalização do Instrumento do Contrato nº 14/2025, celebrado entre esta Secretaria e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, no fornecimento de materiais de consumo administrativo, insumos de urgência pública, materiais de copa e materiais de limpeza.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Gestor:

Guilherme Silva Reis - ID 509964

Membros:

Priscila Lopes Ursulino de Santana - ID 5142011-2

Luciana Rodrigues Possebon - ID 4183660-0

Elias Batista dos Santos - ID 5089735-7

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais:

Substituto:

Luiz Carlos Silva dos Santos - ID 1936204-8

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos Arts. 9º a 11 e 22 a 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula 6.6.2 do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025

FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2671579

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SECEC/DEPGAF Nº 154 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E DESIGNA SEUS MEMBROS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela RESOLUÇÃO SECEC Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2025, e no disposto do Processo Administrativo SEI-180001/001765/2024.

CONSIDERANDO:

- a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- o disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização para acompanhamento da execução e fiscalização do Instrumento do Contrato nº Contrato nº 12/2025 celebrado entre esta Secretaria e a empresa VIGAFORT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato.

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Gestor:

Guilherme Silva Reis - ID 509964

Membros:

Priscila Lopes Ursulino de Santana - ID 5142011-2

Luciana Rodrigues Possebon - ID 4183660-0

Elias Batista dos Santos - ID 5089735-7

Parágrafo Único - Fica designado como substituto, para atuar nos casos de férias, licenças ou afastamentos legais:

Substituto:

Luiz Carlos Silva dos Santos - ID 1936204-8

Art. 3º - Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, receber, examinar, verificar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando ou recomendando as providências cabíveis, nos termos dos arts. 9º a 11 e 22 a 29 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

Art. 4º - A Comissão de Gestão e Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência e do Contratos, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão e Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas, conforme previsto na Cláusula 6.6.2 do Contrato, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - O Gestor e Fiscais de Contrato deverão participar nos programas, cursos de capacitação, e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas o Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), ou por outras instituições competentes, visando ao fortalecimento das competências necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 7º - Esta designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025

FABIO HENRIQUE PIGLIASCO FERREIRA Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2671701

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO TEATRO GLÁUCIO GILL

Com base no que estabelece o art. 12, da Portaria FUNARJ nº 1.496/2025, de 24 de março de 2025, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Comissão de Avaliação de Projetos do Teatro Gláucio Gill, composta por seus três membros: Rafael Raposo de Carvalho (ID 5121382-6), Alexandre David Silvestre (ID 5143650-7) e Cristiano Gonçalves de Almeida (ID 5139386-7), para avaliar o projeto "NÃO É UMA PEÇA" da AVANTE PORTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 34.504.591/0001-56, para integrar a programação do espaço Cabaré do Gláucio no mês de setembro de 2025, tendo sido o mesmo aprovado. Processo nº SEI-180002/002371/2025.

Id: 2671700

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 974 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-31/003/1449/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção a pedido da servidora Lígia Sisto dos Santos, Id Funcional nº 4356683-9, concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 27/04/2023 pelo acolhimento de (omitido), a contar de 17/07/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2671378

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 975 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e pela Lei nº 8227, de 10 de dezembro de 2018 o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310001/003092/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio-adoção, em caráter provisório a servidora estadual Cassia Maria Lins da Silva, ID Funcional nº 3864966-7, em razão do acolhimento de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "c" e 4º da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 16 de julho de 2025.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 10/05/2033, podendo este prazo ser prorrogado até 10/05/2036 mediante a apresentação de declaração comprobatória de matrícula e frequência em curso de nível superior.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2671375

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 18.08.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/001415/2025 - AUTORIZO Governamental à vista da manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI 105566808), bem como o Relatório de Situação Cadastral, emitido pelo CONVERJ (SEI 106948244), **APROVO** a versão final do Plano de Trabalho (SEI